

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2012

(Edital do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 008/2012)

A Secretária da Educação e Cultura de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Resolve: convocar os seguintes candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 008/2012 para que se dirijam a Sede da Secretaria de Educação e Cultura, sito a Rua Goiânia, nº104 — Centro, Camboriú, munidos dos documentos relacionados no anexo I, parte integrante deste Edital. Para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano letivo de 2012. Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem e/ou não apresentarem toda a documentação solicitada no anexo I, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Art. 1º - A data e o horário para apresentação dos documentos e escolha de vaga seguem:

CARGO	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS			
MERENDEIRA	20/06/2012	15h	Classificados nº 05 e 06			

Camboriú, 19 de junho de 2012.

Celi Utrera Stevanin

Secretária da Educação e Cultura



ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO (ACT´S)

RELAÇÃO DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS
Comprovante de residência (caso não esteja no nome do candidato, apresentar declaração de residência que segue deste anexo)
Carteira de identidade (RG)
CPF
Comprovante de inscrição no conselho de classe, respectivo (quando couber)
Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo (conforme Edital)
Certidão de casamento
PIS/PASEP
CTPS (carteira de trabalho das seguintes pagina: folha de rosto e dados pessoais)
Título de eleitor
Certificado de reservista (se masculino)
Nº da conta e banco (copia cartão ou documento banco) - Itaú
Certidão de nascimento de filhos menores
DOCUMENTOS ORIGINAIS
2 Fotografia (3X4 ATUAL)
Atestado médico admissional saúde física (no cargo pretendido)
Autorização para depósito na conta supra - Banco Itaú
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da
Lei 8.112/90
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos
Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho
Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física; se isento apresentar declaração com firma reconhecida de bens ou
de não possui bens.
Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM) e Federal (internet)



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

	Declaro	para d	os devidos	fins	е	а	quem	inter	essar	possa	que	eu,
							,	portac	dor(a)	do	CPF	nº.
			e	RG	nº.						autoriz	0 0
dep	ósito, refe	rente a	minha rer	nunera	ação) S	alarial	no B	anco	ltaú n	a Agê	ncia
N°		, conta		da	cid	lade	e de					
			Assina	tura de	o se	ervi	dor					
PREFEITU	JRA MUNIC	CIPAL DE	CAMBOR	ΙÚ								
Camboriú	- SC,	/	/									



е

а

quem

interessar

possa

que

fins

devidos

Declaro

para

os

eu,,	portado	or(a)	do		CPF				
nº e RG nº,	não sofri,	no	exercício	de	função				
pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo	único da L	.ei 8	.112/90.						
Lei 8.112/90 = Art. 137. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído d XI. Art. 117. Ao servidor é proibido:			•		ŭ				
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; III - recusar fé a documentos públicos; IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição o VIII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a par VIIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pú X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exer	ido político; até o segundo grau civ blica;	vil;							
XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefíde cônjuge ou companheiro; XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;	·	u assiste	enciais de parentes	até o s	egundo grau, e				
XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro; XIV - proteder de forma desidiosa; XV - proteder de forma desidiosa; XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; XVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias; XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho; XIXI - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97) Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos: (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008 1 - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital socia sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008 II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses. (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008 II - domissão será aplicada nos seguintes casos: 1 - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - abandono de cargo; III - insubordinação grave em serviço; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.									
Por ser verdade, assino o presente.									
ASS:		_							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ									
Camboriú - SC,/									



Decl	Declaro		0	S	devid	devidos			que		eu,
					, Portado	or (a)	da	cédula	de	identidad	de nº
		e inscrito r	по СР	F/N	∕IF sob nº _						,
acumulo stituição.	Cargos	Públicos	ou (de	Condições	de	Acu	mulação	Ar	mparada	pela
Por se	er verdad	le, afirmo d	pres	ente	е.						
Can	nboriú(S0	C),	_de				de	2012.			
				De	clarante			_			



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Declaro pa			, CPF			
nº	e RG nº	,	estou	isento	de	declarar
imposto de renda, relativ						
Por ser verdade, firmo o	presente.					
Camboriú (SC),/_	/					
	DECLARANTE					



	Declaro	para	os	devidos	fins	е	а	quem	interessar	po	ssa que
eu,											portador(a)
do CF	PF nº			е	RG nº.			,	não tenho	bens	imóveis a
declar	ar.										
Por se	er verdade,	assino d	prese	ente.							
PREF	EITURA M	UNICIPA	AL DE	CAMBORIÚ	J						
Camb	oriú - SC, .										

Declarante



	Declaro	para	os	aevidos	TINS	е	а	quem	interessar	possa	que
eu,			,					port	ador(a)	do	CPF
nº			, tenho os seç					guintes be	∍ns:		
1)											
2)											
3)											
4)											
Por s	ser verdade	, assino	o o pre	esente.							
	FEITURA N										
Cam	boriú - SC,										